



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS

<http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1403

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	6
Gurupi Prev	6
Vida + Gurupi	7
Secretaria Municipal de Administração	7
Secretaria Municipal de Assistência Social	13
CMAS	13
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	18
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	18
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	18
Secretaria Municipal de Educação	21
Secretaria Municipal de Infraestrutura	21
Secretaria Municipal de Saúde	23

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0067/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso Superior no ano de 2015, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2025120311004 - 2025023305, com Parecer Jurídico nº 624/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **ELIANE PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 248781, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0068/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2.026.

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **CONSTANCIA RIBEIRO DE FREITAS PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 495848, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu Curso de Pós-Graduação no ano de 2018, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2025112511005 - 2025021973, com Parecer Jurídico nº 601/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal **BRUNO NUNES DO VALE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, matrícula nº 497291, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0069/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Pós-Graduação no ano de 2021, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2025101411007 - 2025018288, com Parecer Jurídico nº 531/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **LUCIANA VIEIRA MANRIQUE CHAVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 494828, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0070/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2009, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2025100811003 - 2025018114, com Parecer Jurídico nº 521/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal **MOACIR ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, matrícula nº 247727, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0071/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso de Nível Médio no ano de 2003, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2025100711014 - 2025018103, com Parecer Jurídico nº 520/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **REGINA MARIA CORDEIRO TELES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 495217, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0072/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu Curso Superior no ano de 2018, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2025100111002 - 2025017863, com Parecer Jurídico nº 519/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, ao servidor público municipal **JOELDER MIRANDA SANTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº 496270, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0073/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu Curso Pós-Graduação no ano de 2017, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2025090911004 - 2025015894, com Parecer Jurídico nº 465/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **GILVANIA JOSEFA CABRAL JANSEN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 494792, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0074/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu o Ensino Médio no ano de 2006, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2025090311001 - 2025015692, com Parecer Jurídico nº 455/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **GLEISIANE BARBOSA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 497950, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0075/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.267/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu o Ensino Médio no ano de 2010, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2025091211003, com Parecer Jurídico nº 495/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **KAMILA AZEVEDO FERREIRA CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 502906, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.267/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0076/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre concessão de promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras provisões".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 63, incisos I a III da Lei Municipal nº. 2.266/2015;

CONSIDERANDO que a servidora concluiu o Ensino Médio no ano de 2019, formalizando requerimento para concessão de promoção por titularidade e escolaridade por meio do Processo Administrativo nº 2025091111005, com Parecer Jurídico nº 486/2025, da Procuradoria Geral do Município, bem como, despacho do Grupo Gestor, manifestando favoráveis ao pedido;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal **NOEMI RIBEIRO MIRANDA DE MACEDO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 497114, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei 2.266/2015 e documentos constantes do Processo Administrativo supramencionado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0088/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

Dispõe sobre o remembramento e desmembramento dos lotes 01, 02, 16, 17 e 18, da Quadra 10, do Loteamento Setor Aeroporto, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento do lote 01, com área de 691,20m², situados na Rua D, esquina com a Rua 21 de Outubro, lote 02, com área de 525,00m², situado na Rua D, lotes 16 e 17, com área de 525,00m², cada lote, situados na Rua D e lote 18, com área de 700,00m², situado na Rua D, esquina com a Avenida França, todos da quadra 10, perfazendo uma área total de 2.966,20m², do Loteamento Setor Aeroporto, desta cidade, nos termos do projeto e memorial descritivos, datados de 14.10.2025, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica – CFT 2505287858, de 13.12.2025, conforme consignado no processo administrativo nº 2025102224001, de 23.10.2025.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes 01,02,16,17e18, da quadra 10, com área de 2.966,20m², situados na Rua D, entre Rua 21 de Outubro e Avenida França, do Loteamento Setor Aeroporto, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 14.10.2025, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica – CFT 2505287858, de 13.12.2025, conforme consignado no processo administrativo nº 2025102224001, de 23.10.2025.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0089, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes de categoria residencial nºs 20 ao 26, da Quadra 09, do Loteamento Parque

Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovado o projeto e o remembramento dos Lotes de categoria residencial nºs 20 ao 26, com áreas de 390,00m², cada lote, perfazendo uma área total de 2.730,00m², situados na Rua 06, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 02 de setembro de 2025, QUE PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 20, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2504915920, em 02.09.2025, conforme consignado nos autos administrativos nº 2025090524002, de 05.09.2025.

Art. 2º. Ficam aprovado o projeto e o desmembramento do Lote de categoria residencial nº 20, com área de 2.730,00m², situado na Rua 06, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 02 de setembro de 2025, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT 2504915920, em 02.09.2025, conforme consignado nos autos administrativos nº 2025090524002, de 05.09.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.447, de 19 de novembro de 2.025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias, do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0091/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

“Retifica o Decreto nº 0057/2026, o qual Dispõe sobre Cessão de Servidora Pública Municipal ao Município de Crixás, do Tocantins e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica RETIFICADO o decreto nº 0057, de 13 de janeiro de 2026, o qual autoriza a cessão da servidora Pública Municipal **VERALUCIA PERERA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, **Matrícula nº 497595**, integrante do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Município de Crixás do Tocantins, para retificar o período de vigência, que passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Onde se lê: pelo período de 13 de janeiro de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026.

Leia-se: pelo período de 1º de janeiro de 2.026 a 31 de dezembro de 2.026.

Art. 2º...

Onde se lê: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0092/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

"Nomeia servidor em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA, **ARMANDO HENRIQUE BAYMA GOMES** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão III, com a simbologia CAS-02, na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0093/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

"Nomeia servidor em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA, **LUIZ PAULO RIBEIRO DE MENEZES** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Superior V, com a simbologia DAS-01, na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0094/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

"Nomeia servidor em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.755, de 06 de março de 2025, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEIA, **CARIOLANO COSTA LOPES** para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Operacional III, com a simbologia DAS-01, na **Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.026.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita**Gurupi Prev**

PORTARIA Nº 2026.008, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Convoca os membros do Conselho de Administração e Comitê de Investimentos para realização de curso preparatório presencial para certificação obrigatória do RPPS".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos membros dos Conselhos de Administração e Comitê de Investimentos estarem certificados, sendo que a ausência do Conselho e Comitê certificados implica na emissão da CRP (certificado de regularidade previdenciária);

CONSIDERANDO o decreto nº 0904/2025 que nomeia os membros do Conselho de Administração e o decreto nº 1.388/2025 que nomeia os membros do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os conselheiros e membros para realizarem o curso preparatório para certificação obrigatória do RPPS, no curso será realizado de forma presencial pela empresa Performance nos dias 26 a 29 de janeiro 2026 em Goiânia-GO.

- 1 SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
- 2 BELZIRA BARBOSA SANTOS
- 3 ZANDER LUÍS GUIMARÃES NASCIMENTO
- 4 JOSIANE MARQUES LOPES
- 5 PATRÍCIA CAMPOS BARROS
- 6 KÁRITA CARNEIRO PEREIRA
- 7 ANDRÉ CORDEIRO TELES
- 8 GENÉSILIO FRANÇA CARVALHO
- 9 JOSÉ CARLOS DE BESSA
- 10 LIANDRA FONSECA VIANA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA - Presidente
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GURUPI
Decreto Municipal nº 0997/2024

Vida + Gurupi

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2025

VIDA+ GURUPI – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO

Processo 2025022085. Partes: VIDA+ GURUPI – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi-TO, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e **PONTUAL REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.643.835/0001-20 OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO DO **CONTRATO Nº 022/2025** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS. Vigência 17/01/2026 a 17/01/20. Assinatura: 15/01/2026.

FÁBIO ARAÚJO SILVA

Presidente do VIDA+GURUPI.

Decreto nº 284/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0037, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e, dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0047 - RH/SEMUS, de 12 de janeiro de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **NIARA CANDIDA DE ALMEIDA** ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2024/2025, interrompida por meio da PORTARIA Nº 0561, de 01 de agosto de 2.025.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2.026**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 040/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

"retifica o inciso I, da Portaria nº 039/2026, a qual Dispõe sobre relocação de Servidor Municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – RETIFICAR o inciso I, da Portaria nº 039, de 14 de janeiro de 2026, a qual relota a servidora pública municipal **KARLA DANIELLE DA SILVA BEQUIMAN** ocupante do cargo de Assessor Técnico Operacional I, lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, para retificar a secretaria de destino, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I...

*Onde se lê: Secretaria Municipal de Juventude e Esportes
Leia-se: Secretaria Municipal de Cultura e turismo*

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTRARIA Nº. 0041, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 02/2026 – GAB.SEMEG de 06 de janeiro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete, solicitando a suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal, **LIANDRA FONSECA VIANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, **no período de 02 a 21 de fevereiro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026*.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTRARIA Nº. 0042, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 02/2026 – GAB.SEMEG de 06 de janeiro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Gabinete, solicitando a suspensão de férias de servidor;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal, **MICHELE PAIVA DE BRITO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior II, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, **no período de 02 a 21 de fevereiro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2025/2026.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026*.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTRARIA Nº 0043/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº. 0069/2026 RH-SEMUS de 14 de janeiro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi, solicitando a portaria de interrupção de férias de servidor.

RESOLVE:

I – INTERROMPER, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias da servidora **EVA DAYANE ARAUJO DAMASCENO QUEIROZ**, ocupante do cargo de Enfermeiro, programadas para o período de **02 a 31 de janeiro de 2.026**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025 e convocá-la às suas atividades **a partir do dia 17 de janeiro de 2.026**.

II – Os 15 (quinze) dias remanescentes do período das férias interrompidas do servidor, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público e à servidora.

III – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de janeiro de 2.026**.

IV - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 15 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTRARIA Nº. 0044, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 0070/2026 RH-SEMUS de 14 de janeiro de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora municipal **VALERIA GOMES DOS REIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 19 a 28 de janeiro de 2.026**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0055, de 25 de janeiro 2.024.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2026**.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0022/2026

PORTARIA Nº. 0045/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

“Autoriza a inclusão de VPI aos proventos do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada acostado ao Processo Administrativo nº. – 2024000646-2024012511003, bem como Parecer nº 0322/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, relatório de simulação de aposentadoria juntado pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi – GURUPI PREV, e demais documentos constantes nos autos;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a inclusão da Vantagem Pessoal de Incorporação – VPI, referente à produtividade e vantagens, a partir da data da aposentadoria da servidora **IOLETE SOARES CAMPOS**, matrícula nº. 124793, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Graduado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2011 e documentos constantes no Processo Administrativo mencionado no parágrafo anterior.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº. 0022/2026

PORTRARIA Nº. 0046/2026, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

“Autoriza a inclusão de VPI aos proventos do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada acostado ao Processo Administrativo nº. – 2024012361-2024091711005, bem como Parecer nº 0900/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como, relatório de simulação de aposentadoria juntado pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Gurupi – GURUPI PREV, e demais documentos constantes nos autos;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a inclusão da Vantagem Pessoal de Incorporação – VPI, referente à produtividade e vantagens, a partir da data da aposentadoria da servidora **MARIA DE JESUS ARAUJO DE SOUZA**, matrícula nº. 132986, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2011 e documentos constantes no Processo Administrativo mencionado no parágrafo anterior.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração
Dec. nº. 0022/2026

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 034, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 27/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **03/01/2.026 a 03/03/2.026** concedido à servidora **ALZENI NUNES REBOUÇAS**, matrícula nº 126395, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2.026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 035, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 26/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **06/01/2.026 a 05/04/2.026**, concedido ao servidor **JORGE ALVES FREITAS**, matrícula nº 498024, ocupante de cargo de provimento efetivo de Frentista/Lubrificador, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro 2.026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 036, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 30/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **03/12/2.025 a 17/12/2.025** concedido à servidora **GERCINA MARTINS SECUNDES**, matrícula nº 248282, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2.025.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTARIA Nº. 037, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal.”

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 33/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/01/2.026 a 13/03/2.026**, concedido ao servidor **IVANILTON SOUSA LINO**, matrícula nº 2137, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro 2.026*.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTRARIA Nº. 038, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 25/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **10/01/2.026 a 08/02/2.026** concedido à servidora **MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA**, matrícula nº 247576, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2.026*.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTRARIA Nº. 039, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 29/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **11/01/2.026 a 09/02/2.026** concedido à servidora **FERNANDA BORGES DA CRUZ**, matrícula nº 494777, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro de 2.026*.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTRARIA Nº. 040, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 20/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **07/01/2.026 a 16/01/2.026**, a servidora pública municipal **EDNA COUTINHO TORRES**, matrícula nº 495334, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro 2.026*.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORATARIA Nº. 041, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 28/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **21/01/2.026** a **19/07/2.026** concedido à servidora **MARLY BARBOZA DE SOUSA CARVALHO**, matrícula nº 494284, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2.026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORATARIA Nº. 042, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 13/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **07/01/2.026** a **06/04/2.026** concedido à servidora **TANIA MARCIA AIRES CARVALHO FARIAS**, matrícula nº 3525, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 07 de janeiro de 2.026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORATARIA Nº. 043, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 32/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/01/2.026** a **11/07/2.026** concedido à servidora **ERONIDES SALES DA SILVA**, matrícula nº 497723, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2.026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS
Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORATARIA Nº. 044, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 31/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **08/01/2.026** a **06/02/2.026**, a servidora pública municipal **ROSA AMELIA LOPES DA SILVA**, matrícula nº 3116, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro 2.026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

PORTRARIA Nº. 045, DE 15 DE JANEIRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal."

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 219 de 06 de maio de 2.025.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 34/2.026 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **14/01/2.026 a 12/02/2.026**, a servidora pública municipal **SHIRLEY TEIXEIRA BARROS DA LUZ**, matrícula nº 494178, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro 2.026.*

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

DAYANE APARECIDA DOS SANTOS CHAGAS

Diretora de Recursos Humanos
Decreto nº 741/2025

to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes.

Gurupi/TO, 15/01/2026

JOSE DARCY FONSECA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025 CMAS/GURUPI-TO

"Dispõe sobre a regulamentação para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Gurupi, TO, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Gurupi, Tocantins, no uso das competências que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), a Lei Municipal nº 2.314, de 09 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO as deliberações em Reunião Ordinária realizada em 07/12/2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei nº 8.742/93 (LOAS), que estabelece os Benefícios Eventuais como provisões da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para a provisão de benefícios eventuais, reforçando seu caráter de direito e vedando condicionalidades e situações vexatórias;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a Resolução CMAS/Gurupi nº 005, de 01 de dezembro de 2017, para melhor atender às situações de vulnerabilidade social temporária no Município de Gurupi;

RESOLVE APROVAR OS SEGUINTE PARÂMETROS PARA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DO SUAS NO MUNICIPIO DE GURUPI.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Gurupi.

Art. 2º Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da Política Pública de Assistência Social, destinadas a indivíduos e famílias que se encontram em situação de insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 3º A concessão dos Benefícios Eventuais será realizada de forma integrada aos serviços socioassistenciais, visando garantir a segurança de acolhida, convívio, sobrevivência e autonomia, conforme o disposto na Resolução CNAS nº 213/2025.

Art. 4º Para fins de concessão do benefício eventual, podem ser considerados como parâmetros de priorização:

I - Em situação de vulnerabilidade temporária que impossibilite arcar com a contingência social por seus próprios meios;

II - A presença de deficiência em famílias em situação de vulnerabilidade temporária;

III - A faixa etária;

IV - A moradia em territórios específicos; e

V - Outras questões afetas à realidade do município e dos territórios de vivência.

Art. 5º A comprovação da vulnerabilidade poderá considerar elementos como:

I – Situação de pobreza ou extrema pobreza comprovada por visita técnica ou relatório social;

II – Perda de membro provedor da família;

III – Situação de desastre, calamidade ou emergência;

IV – Circunstâncias específicas de violência, rompimento de vínculos familiares ou outras formas de desproteção social.

Parágrafo único. É vedada a vinculação da concessão dos Benefícios Eventuais a contribuições prévias, à exigência de cadastramento prévio no Cadastro Único (CadÚnico) ou à participação em serviços socioassistenciais ou em qualquer outra política pública.

CAPÍTULO III DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 6º São modalidades de Benefícios Eventuais no Município de Gurupi, TO:

I - Benefício Eventual Natalidade: para atender às necessidades sociais decorrentes do nascimento de membro da família;

II - Benefício Eventual Funerário: para atender às necessidades advindas da morte de membro da família;

III - Benefício Eventual por Vulnerabilidade Temporária: para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família, incluindo:

a) Benefício Eventual Viagem;
b) Benefício Eventual Alimentação;
c) Benefício Eventual Aluguel Social.

IV - Benefício Eventual por Calamidade Pública e Emergências em Assistência Social: para o atendimento das vítimas de desastres e situações de risco excepcional, de caráter coletivo, conforme Decreto Municipal que informe a situação de calamidade pública.

CAPÍTULO IV DO BENEFÍCIO EVENTUAL NATALIDADE

Art. 7º As situações de vulnerabilidade temporária decorrentes da gestação e do nascimento de membro da família requerem provisão do Benefício Eventual, conforme dispõe a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e se destinam a atender às necessidades sociais da pessoa gestante, puérpera, nutriz, dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e das recém-nascidas.

§ 1º O provimento do benefício eventual deve considerar as circunstâncias peculiares da gestação e do nascimento como a ocorrência de gêmeos, trigêmeos, criança com deficiência e demandas materiais que envolvem as situações famílias extensas, guardiãs e acolhedoras no âmbito familiar, de modo a prevenir a institucionalização.

§ 2º O provimento do Benefício Eventual Natalidade prevê: atendimento às necessidades da criança recém-nascida e da mãe, como o fornecimento de um kit enxoval.

§ 3º O apoio e acolhimento à família, quando do falecimento da pessoa gestante ou da criança, no período da gestação ou do nascimento da(s) criança(s), estará abrangido pelo benefício eventual funerário, desde que presentes os seus requisitos.

CAPÍTULO V DO BENEFÍCIO EVENTUAL FUNERÁRIO

Art. 8º As situações de vulnerabilidade temporária, decorrentes de morte de membro da família, constitui-se em prestação temporária, não contributiva, destinada a reduzir a vulnerabilidade e que requerem a provisão do benefício eventual funerário, conforme dispõe a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e destinam-se:

I - Ao apoio à família para enfrentar os riscos, as perdas ou os danos advindos da morte de um de seus provedores ou membros;

II - Ao apoio e acolhimento à família, quando do falecimento da pessoa gestante ou da criança, no período da gestação ou do nascimento da(s) criança(s); e

III - Ao sepultamento gratuito, digno e de qualidade, respeitando a liberdade de credo e religião.

Art. 9º A concessão de benefício eventual funeral deve garantir o fornecimento de bens e serviços essenciais para o velório, sepultamento e traslado do corpo, respeitando a dignidade, a liberdade de credo e religião da família.

Parágrafo único. O benefício deverá contemplar o traslado do corpo em um percurso de até 600 (seiscentos) quilômetros (ida e volta). Dentro do município, a empresa funerária credenciada, deverá prestar todos os serviços de traslado do corpo com até 2 (dois) percursos, sem custos adicionais para a família beneficiária.

CAPÍTULO VI DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 10 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pela presença circunstancial de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que podem decorrer de:

I - Contingência relacionada à gestação, ao nascimento e à morte;

II - Situações de emergências em assistência social, acarretadas por desastres socioambientais, provocados por fenômenos geológicos, hidrológicos, meteorológicos, biológicos e pela intervenção humana;

III - Situação de dano, perda ou agravos decorrentes das vivências em territórios que estejam em situação de conflito, grave violação de direitos socioassistenciais, humanos, socioambientais e socioeconômicos;

IV - Situação de abandono, apartação, preconceito, discriminação e isolamento;

V - Ocorrência de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, bem como de exploração sexual;

VI - Impossibilidade de a família garantir proteção social integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência que vivenciam situações de risco de perda do vínculo familiar e comunitário;

VII - Situações decorrentes de migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação e retorno;

VIII - Situação de rua decorrente de fragilidade ou perda dos vínculos familiares, de moradia e/ou violência intrafamiliar, dentre outras circunstâncias;

IX - Situações de exploração sexual e trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou trabalho em condições análogas à escravidão;

X - Outras situações de ameaça à vida ou que comprometam a sobrevivência e o convívio familiar e comunitário;

§1º A concessão de benefício eventual para situação de insegurança alimentar, na forma de bens alimentícios, deve ser excepcional, cumprir seu caráter temporário e emergencial, e garantir padrão de qualidade, observados os princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO VII DO BENEFÍCIO EVENTUAL VIAGEM

Art. 11 Este Benefício Eventual constitui-se em provisão socioassistencial de caráter temporário e suplementar, destinado a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, com o objetivo de assegurar deslocamento necessário à proteção social, à preservação da dignidade humana e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 12 O Benefício Eventual poderá ser concedido para deslocamento dentro do território nacional, desde que não ultrapasse 3.000 (três mil) quilômetros, considerando o percurso de ida e volta, nas seguintes situações, entre outras devidamente justificadas em parecer técnico:

I - Famílias e indivíduos residentes em Gurupi que necessitem de deslocamento por motivo de:

- a) Falecimento de familiar (ascendente, descendente, colateral até 2º grau ou pessoa com vínculo socioafetivo comprovado);
- b) Visita ou acompanhamento de familiar em situação de doença grave, quando o acompanhamento for indispensável;
- c) Retorno à cidade de origem, quando comprovada impossibilidade de permanência no município por ausência de meios de subsistência ou em situação de medida protetiva;
- d) Encaminhamento institucional realizado pela rede socioassistencial, Conselho Tutelar ou Sistema de Justiça, quando o deslocamento for necessário

recomendação técnica da rede de proteção ou do Sistema de Garantia de Direitos;

e) Situações de rompimento de vínculos familiares, violência, ameaça à integridade física ou social.

II- Crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, inclusive com acompanhante, quando:

a) O deslocamento for necessário para garantir proteção, cuidado ou retorno ao convívio familiar;

b) Visita de familiar à pessoa em situação de privação de liberdade, quando comprovada a vulnerabilidade social da família e a necessidade de preservação dos vínculos familiares;

III – Pessoas em situação de vulnerabilidade temporária, mesmo sem residência fixa, quando:

a) Estiverem em trânsito (transeuntes ou migrantes);

b) Houver impossibilidade imediata de autossustento no território.

CAPÍTULO VIII DO BENEFÍCIO EVENTUAL ALIMENTAR

Art. 13 O benefício eventual alimentar constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em forma de alimentos, para reduzir a vulnerabilidade das famílias provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos e poderá contemplar.

I – Conceção para enfrentamento temporário da insegurança alimentar;

II - Situações de risco social, como desemprego, perdas súbitas ou outras contingências que comprometem a sobrevivência e a dignidade.

III - A composição dos alimentos poderá ser descrita em ato administrativo da SEMAS, observando critérios nutricionais, garantindo padrão de qualidade, observando os princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IV – Avaliação técnica da equipe de referência do SUAS.

V – Conceção para enfrentamento temporário da insegurança alimentar, atendendo com mais de 01 benefício para a família com mais de 07 membros, na composição familiar.

CAPÍTULO IX DO BENEFÍCIO EVENTUAL ALUGUEL SOCIAL

Art. 14 O benefício aluguel social constitui-se em prestação temporária, não contributiva, destinada a garantir a segurança de acolhida e sobrevivência de indivíduos e famílias que se encontram sem moradia ou em situação de ameaça de perda de moradia, decorrente de vulnerabilidade temporária.

Art. 15 O benefício aluguel social será concedido como medida temporária com temporalidade de até 6 meses, permitida a prorrogação por igual período mediante justificativa relevante, conforme parecer técnico social, e destina-se, prioritariamente, aos seguintes perfis:

I - Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, em situação de risco, que necessitem de afastamento do agressor e de provisão de moradia temporária, na forma do art. 23 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

II - Famílias e indivíduos em situações de risco e vulnerabilidade temporária que comprometam a segurança de moradia, mediante avaliação técnica da equipe de referência do SUAS;

III - Situações de emergências acarretadas por desastres socioambientais, provocados por fenômenos geológicos, hidrológicos, meteorológicos, biológicos e pela intervenção humana;

§ 1º As moradias em risco e as famílias em situação de vulnerabilidade social deverão ser avaliadas por técnicos do SUAS, Defesa Civil e Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura, devendo ser emitido laudo técnico sobre a situação.

§ 2º A concessão do Auxílio-Aluguel Social deve ser excepcional, cumprir seu caráter temporário e emergencial e será concedido como medida temporária e subsidiária, não substituindo o direito à moradia, sob responsabilidade da Política Pública de Habitação,

priorizando essa estratégia em detrimento a soluções de unidades de acolhimento institucional temporários e provisórios.

§ 3º É vedada a concessão do aluguel social a mais de um membro da mesma família.

Parágrafo único.

§ 4º A fraude no recebimento do aluguel social ensejará o cancelamento imediato do benefício.

§ 5º A concessão de aluguel social deve atender aos requisitos e condições exigidas nesta Lei e à disponibilidade orçamentária e financeira do município.

§ 6º No ato da interdição de qualquer imóvel e/ou área, para fins deste benefício, deverá ser realizado cadastro dos respectivos moradores, com identificação do responsável pela moradia.

CAPÍTULO X DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 16 O Benefício Eventual por Calamidade Pública destina-se a assegurar sobrevivência e reconstrução da autonomia de famílias afetadas.

Parágrafo Único: A concessão dependerá de Decreto Municipal de reconhecimento da calamidade. Nos casos de reconhecimento oficial de calamidade pública, a assistência poderá ser amplificada às famílias afetadas, com atuação integrada às demais políticas públicas e serviços do SUAS, respeitando o marco regulatório nacional.

CAPÍTULO XI DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 17. São critérios de elegibilidade para a concessão dos Benefícios Eventuais:

I - Residir no Município de Gurupi; exceto para a concessão do Auxílio Viagem, que observará o disposto no Art. 11 e 12;

II - Comprovar que o indivíduo ou a família não possui condições de arcar por conta própria com o enfrentamento da contingência social, cuja ocorrência provoque riscos e fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo único. A comprovação da situação de vulnerabilidade e a impossibilidade de arcar com a contingência

social serão aferidas por meio de avaliação técnica e social realizada pela equipe de referência do SUAS.

Art. 18. A concessão dos Benefícios Eventuais será efetuada pelo Município de Gurupi, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), mediante parecer técnico favorável da equipe de referência do SUAS.

CAPÍTULO XII DOS PRAZOS

Art. 19. O prazo a ser estipulado pelos Conselhos de Assistência Social se refere ao tempo máximo para sua concessão e efetivação pelo órgão gestor, que é o responsável pela sua operacionalização.

CAPÍTULO XIII DA ANÁLISE, CONCESSÃO E GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 20. No processo de análise, concessão e gestão dos benefícios eventuais compete:

I - A todas as equipes de referência do SUAS a identificação da necessidade e do direito de acesso ao benefício eventual;

III - Às equipes de referência das unidades públicas do SUAS o reconhecimento do direito, a concessão do benefício, o acompanhamento familiar e ingresso em serviços socioassistenciais, quando necessário; e

IV - Ao órgão gestor da assistência social garantir a provisão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o acompanhamento familiar, a vinculação a qualquer serviço socioassistencial ou a qualquer outra política pública, pode ser uma condição para acesso ao benefício eventual, sendo vetado condicionalidades para garantia do direito.

Art. 21. As equipes de referência devem:

I - Observar e informar às(as) beneficiárias(os) do caráter público da prestação e da efetivação dos serviços e benefícios públicos;

II - Fomentar práticas democráticas, participativas e inclusivas, em observância aos princípios éticos dispostos no art. 6º da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, bem como aos direitos socioassistenciais das(os) usuárias(os); e

III – Produzir para as(os) beneficiárias(os) a certeza de que ele encontrará acolhida, convívio, renda, meios para o desenvolvimento de sua autonomia e apoio institucional.

CAPÍTULO XIV DO CONTROLE SOCIAL E DA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

Art. 22. Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I – Fornecer ao Poder Executivo na formulação da proposta orçamentária e financeira para o exercício seguinte, que será encaminhada ao Poder Legislativo, para apreciação e aprovação

II - Fornecer ao Gestor da Secretaria, informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;

III - Fiscalizar e monitorar a gestão para assegurar que o cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais ocorra com periodicidade anual, de forma sistemática e regular, assim como tem a função de acompanhar o repasse e a execução dos recursos estadual e municipal.

IV - Avaliar e reformular, se necessário, a Resolução sobre os critérios adotados e as condições de concessão do benefício;

Art. 23. O órgão gestor deverá disponibilizar aos respectivos conselhos, a cada semestre, relatórios contendo informações sobre a previsão orçamentária e o acompanhamento, monitoramento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais, incluindo demanda e provisão, tipos de benefício eventual, acompanhamento pelos serviços socioassistenciais, execução financeira dentre outros.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá dispor de informações específicas sobre o acompanhamento, monitoramento e avaliação da prestação dos benefícios eventuais e do impacto nas condições de vida de suas(seus) beneficiárias(os).

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação e demais políticas setoriais, conforme a legislação vigente.

Art. 25. Conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010, não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde (medicamentos, próteses, órteses, cadeira de rodas, fraldas geriátricas, transporte ou outro), Educação (material escolar, uniforme escolar, transporte escolar, passe escolar ou outro), Esporte (material esportivo, uniforme e etc.) e demais políticas setoriais.

Art. 26. Os casos omissos e as situações excepcionais não previstas nesta Resolução serão decididos pelo CMAS, mediante análise e proposição da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CMAS nº 005, de 01 de dezembro de 2017 e a Resolução CMAS Nº 05 de outubro de 2021 e demais disposições em contrário.

Gurupi, 07 de dezembro de 2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA LEITE

Vice-presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 001/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026/2029 de Gurupi Tocantins”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS- GURUPI/TO), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), pela Lei Municipal nº 2.309 de 22 de dezembro 2016 e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, especialmente aquelas que tratam da organização e do planejamento da Política de Assistência Social no âmbito municipal,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é o principal instrumento de planejamento, gestão e organização da Política de Assistência Social no território municipal;

CONSIDERANDO que o PMAS 2026/2029 foi elaborado em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela NOB/SUAS, pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que orientam a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o PMAS observa as normativas nacionais atualizadas, tais como: Resolução CNAS nº 39/2010, Resolução CNAS nº 237/2023 e Resolução CNAS nº 213/2025, alinhando a gestão municipal aos parâmetros de vigilância socioassistencial, regulação dos serviços e regulamentação dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO que compete ao CMAS analisar, apreciar, deliberar e acompanhar a execução do PMAS, em conformidade com a LOAS, com as diretrizes do MDS e com as responsabilidades do controle social

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária sobre a pauta apresentada e discutida em Reunião extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026/2029, que passa a orientar a gestão, organização, execução e monitoramento da Política Municipal de Assistência Social pelo período de quatro anos.

Art. 2º – Recomendar que a Secretaria Municipal de Assistência Social adote as medidas necessárias para garantir a execução do PMAS, assegurando planejamento anual, provisão orçamentária, vigilância socioassistencial e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Art. 3º – Determinar que o PMAS seja amplamente divulgado, garantindo transparência e acesso público à população, aos trabalhadores do SUAS e às instâncias de controle social.

Art. 4º – Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, monitorar e avaliar a exe-

cução do PMAS, podendo solicitar informações, relatórios técnicos e financeiros sempre que necessário.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gurupi – TO, 15 de janeiro de 2026

MARIA JOSÉ DA SILVA LEITE
Conselheira Vice - Presidente do CMAS

VI – encaminhar o resultado final à autoridade competente para homologação.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação atuará exclusivamente na condução da sessão pública de abertura, compreendendo o recebimento formal dos envelopes ou documentos, a lavratura da ata e o encaminhamento da documentação à Comissão de Análise e Julgamento designada por esta Portaria, não lhe cabendo o julgamento da documentação.

Art. 4º Os trabalhos das comissões observarão rigorosamente o disposto no Edital de Chamamento Público nº VIII/2025 e na legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gurupi – TO, 15 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 02/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão específica para análise e julgamento da documentação apresentada no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº VIII/2025, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) ou Física(s) para Aquisição de Cotas de Patrocínio Financeiro – Carnaval de Gurupi 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a transparência e a correta condução do procedimento administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Análise e Julgamento da Documentação do Chamamento Público nº VIII/2025, no âmbito do Fundo Municipal de Apoio a Cultura:

I – PAULO RICARDO TEIXEIRA, matrícula nº 504634, Presidente;

II – JOAO FERNANDES LINO FILHO, matrícula nº 504634, Membro;

III – ALEX MAGALHAES DE ALENCAR FILHO, matrícula nº 506537, Membro.

Art. 2º Compete à Comissão de Análise e Julgamento:

I – analisar, avaliar e julgar a documentação apresentada pelas pessoas jurídicas e físicas interessadas no credenciamento;

II – verificar o atendimento às exigências previstas no edital;

III – solicitar diligências, quando cabíveis, observando o edital e a legislação vigente;

IV – emitir pareceres, relatórios, atas e decisões fundamentadas quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados;

V – julgamento dos recursos a serem apresentados

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Errata do EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2026, publicado no diário de 13 de janeiro de 2026, Nº 1401 – - SEXTA-FEIRA, pág. 08.

Onde se Lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2025

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2026

WILSON DE SOUZA FÉLIX DE ATAÍDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 1.494/2024

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ANTONIO FONSECA MILHOMEM** inscrito sob o Nº do CPF: ***.471.021-** Domiciliado na Rua B Quadra 37, Lote 05, Bairro Engenheiro Waldir Lins, Gurupi-TO, Na data de 13/01/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 033721, referente ao imóvel situado na Rua B, Quadra: 37, Lote 05, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a

limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e Quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 14 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **FREDERICO ARANTES GOMES** inscrito sob o numero do CPF: ***.717.961-** Domiciliado na Rua 5, Bairro Engenheiro Waldir Lins, Gurupi-TO, Na data de 13/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033722, referente ao imóvel situado na Rua 05, Quadra: 37, Lote 03, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 24 (Vinte e Quatro) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 14 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **ZENAIDE SILVA LUSTOSA RESPLANDE** inscrito sob o Nº do CPF: ***.623.561-** Domiciliado na Avenida Guaporé, Bairro: Novo Horizonte, Gurupi-TO, Na data de 13/01/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 033786, referente ao imóvel situado avenida Guaporé, quadra 05, lote 14, Bairro: Novo Horizonte em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 14 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES
Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **CELSO LOUCA JUNIOR** inscrito sob o Nº do CPF: ***.167.821-** Domiciliado na Avenida Pará, quadra 02, Lote 13, Bairro: Centro, Gurupi-TO, Na data de 12/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033825, referente ao imóvel situado na Rua H, Quadra: 89, Lote 010A, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para

cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 14 de Janeiro de 2026.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES

Diretora de Postura e Edificações

Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **EDMAR CARMAGO** inscrito sob o Nº do CPF: ***.636.221-** Domiciliado na Rua 15, Quadra 99, Lote 02, Bairro Engenheiro Waldir Lins, Gurupi-TO, Na data de 12/01/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 033824, referente ao imóvel situado na Rua 15, Quadra: 99, Lote 02, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e Oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 14 de Janeiro de 2026.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES

Diretora de Postura e Edificações

Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **MARÍLIA OLIVEIRA CAMARGO** inscrito sob o numero do CPF: ***.345.111-** Domiciliado na Rua 16, Quadra 99, Lote 16R, Bairro Engenheiro Waldir Lins, Gurupi-TO, Na data de 12/01/2026 em Gurupi- TO, foi lavrada a Notificação nº 033823, referente ao imóvel situado na Rua 15, Quadra: 99, Lote 03, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal.

Gurupi, 14 de Janeiro de 2026.

LORENNA DE BRITO GUIMARÃES

Diretora de Postura e Edificações

Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **JOÃO PEREIRA DE SOUZA** inscrito sob o Numero do CPF: ***.833.891-** Domiciliado na Rua G, Bairro Engenheiro Waldir Lins, Gurupi-TO, Na data de 12/01/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 033821, referente ao imóvel situado na Rua G, Quadra:98, Lote:02, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se

encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 14 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES

Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011/2026 – DPE

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo **LEOCADIO PEREIRA DE SOUZA** inscrito sob o número do CPF: ***.316.931-** Domiciliado na Rua 15, Bairro Engenheiro Waldir Lins, Gurupi-TO, Na data de 12/01/2026 em Gurupi-TO, foi lavrada a Notificação nº 033819, referente ao imóvel situado na Rua 15, Quadra:98, Lote:04, Bairro: Engenheiro Waldir Lins em Gurupi – TO, em função de infringir o Artigo 34 da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com TO multa prevista no artigo 212, inciso III, e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77403-010 e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo e-mail: fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br em dias úteis, no horário das 08h00min horas às 14h00min horas.

Gurupi, 14 de Janeiro de 2026.

LORENNNA DE BRITO GUIMARÃES

Diretora de Postura e Edificações
Portaria nº 003/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **TAINA JAQUELINE DA SILVA**

CPF N.º022.XXX.XXX-36.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação realizada em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, com base na Lei Municipal nº 2.392/2018, com suas alterações posteriores pelas Leis nº 2.422/2019 e nº 2.461/2019.

VIGÊNCIA: 05/01/2026 a 31/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7737 - 14.2080 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BASICA - MDE.

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 14/01/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS

Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº. 1.640/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 049/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: Marcos Aurélio Araújo Soares – CPF: 089.***.***- 24.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 049/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Marcos Aurélio Araújo Soares, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 14/01/2026 para 14/01/2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins , 14 de janeiro de 2026.

Juliana Passarin

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº09/2026

CONTRATADO: Eduardo Bonfim Aires De Souza- CPF: 070.***.***- 52.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 050/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Eduardo Bonfim Aires De Souza, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 13/01/2026 para 13/01/2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 13 de janeiro de 2026, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins , 14 de janeiro de 2026.

Juliana Passarin
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 057/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: Gerson Nunes De Lima- CPF: 367.***.***- 78.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 057/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Gerson Nunes De Lima, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 17/01/2026 para 17/01/2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dos dias 17 de janeiro de 2026, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins , 14 de janeiro de 2026.

Juliana Passarin
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 051/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: Vittor Ferreira Dias De Oliveira- CPF: 077.***.***- 66.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 051/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Vittor Ferreira Dias De Oliveira, ocupante do cargo de AUX. DE

OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 08/01/2026 para 08/01/2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 08 de janeiro de 2026, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins , 14 de janeiro de 2026.

Juliana Passarin
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 060/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: Valdeci De Moura Ponce- CPF: 431.***.***- 49.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 060/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Valdeci De Moura Ponce, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 21/01/2026 para 21/01/2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dos dias 21 de janeiro de 2026, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins , 14 de janeiro de 2026.

Juliana Passarin
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 066/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Thiago Ferreira De Oliveira – CPF: 331.***.***- 78.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 066/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Thiago Ferreira De Oliveira, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 29/01/2026 para 29/01/2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dos dias 29 de janeiro de 2026, ficando assegurado o direito recíproco

de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins , 14 de janeiro de 2026.

Juliana Passarin
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Thamires Alves Goncalves Xerente- CPF: 065.***.***- 44.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 043/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Thamires Alves Goncalves Xerente, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 08/01/2026 para 08/01/2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 08 de janeiro de 2026, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins , 14 de janeiro de 2026.

Juliana Passarin
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Decreto 1.598/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADO: Marilene Soares Da Costa- CPF: 092.***.***- 07.

OBJETO: Fica ADITIVADO o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 026/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Marilene Soares Da Costa, ocupante do cargo de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, Lotado no(a) SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o término do contrato de 08/01/2026 para 08/01/2027. Os efeitos legais do presente instrumento do TERMO ADITIVO entrarão em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 08 de janeiro de 2026, ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. As demais condições permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins , 14 de janeiro de 2026.

Juliana Passarin
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Decreto 1.598/2024

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB. SMS Nº 0012, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Designa servidores para acompanhamento técnico da execução do objeto e o acompanhamento do contrato para o atesto de Nota Fiscal".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Credenciamento, Protocolo Eletrônico: 2025041407001 - Processo Administrativo: 2025005958, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLINICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLIGIA**, onde a Secretaria Municipal de Saúde é órgão participante;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável para acompanhar a execução, fiscalizar o objeto e atestar as notas fiscais e relatórios, em observação às disposições nas legislações constantes na referida Ata;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora **Karine Martins Monteiro, matrícula nº 505150**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo acompanhamento e atesto das notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos, para fiscalização, acompanhamento da execução e atesto das notas fiscais e em substituição da servidora **Adaila Lopes Viana F. Duarte, matrícula nº 495795**, no período correspondente à sua fruição de férias, de 12 a 26 de janeiro de 2026.

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 12 de janeiro de 2026.

III - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

PORTARIA GAB/SMS Nº 0013/2026 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

"Designa servidores para acompanhamento técnico da execução do objeto e o acompanhamento do contrato para o atesto de Nota Fiscal".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e respectivas atualizações;

CONSIDERANDO a realização do Protocolo Eletrônico nº 2025012707001, Processo Administrativo nº 2025000712, na modalidade Concorrência Pública: CE/2025.002-GPI-SEMUS, como objeto a Contratação de Empresa para Construção do Prédio da UBS - Bela Vista;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável técnico para acompanhar a execução, fiscalizar o objeto e responsável administrativo como fiscal do Contrato e para atestar as notas fiscais;

R E S O L V E:

I - **DESIGNAR** o Servidor *Elizaldo Ferreira Coelho Filho*, para acompanhamento, fiscalização e vistorias dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, em substituição a servidora *Isabella Monteiro Silva Galvão Dias*, como fiscal do Contrato fica designada a Servidora *Adrielle Pereira Camargo da Cunha Matias*, responsável pelo atesto das notas fiscais, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Registre-se, Publique-se no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

Luana Nunes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0148/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde

DISTRATADO: ISABELLA MONTEIRO SILVA GALVAO DIAS **CPF:** 023.xxx.xxx-56

Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0148/2025, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO através da Secretaria Municipal de Saúde e ISABELLA MONTEIRO SILVA GALVAO DIAS do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, *a partir do dia 15 de janeiro de 2026*.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2026.

LUANA NUNES GARCIA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 0933/2024

